



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

PORTARIA SEME Nº 022/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS QUE DISCIPLINAM AS MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTA LEOPOLDINA/ES PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que preceitua a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Constituição do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para a Chamada Pública Escolar da modalidade da Educação De Jovens E Adultos – EJA, na rede pública municipal de Santa Leopoldina, estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O processo de Chamada Pública Escolar EJA, será composto pelo Ensino Fundamental - 1º segmento, na rede pública municipal de Santa Leopoldina, para o segundo semestre letivo de 2025.

Art. 3º O processo de Chamada Pública Escolar na rede pública municipal de Santa Leopoldina será realizado de forma unificada para a EMEF Ilma Nascimento Dias, atendendo as normas e procedimentos estabelecidos na presente Portaria em consonância com as Diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 3777/2014 do CEE/ES.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e as comunidades escolares das unidades de ensino, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, o teor desta Portaria, com os procedimentos e o período para Matrícula dos estudantes na Rede Pública Municipal de Santa Leopoldina, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para o cadastro e a efetivação da Matrícula na escola da rede.

Art. 5º Fica garantida a matrícula para os cursos na modalidade EJA - 1º segmento, aos estudantes com idade mínima de 15 (quinze) anos, para o ingresso no ensino fundamental, conforme o art. 272 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014.

Art. 6º O cadastro de **MATRÍCULA** será realizado no período de **02/06/2025 a 18/06/2025**.

Art. 7º As novas turmas de EJA não possuirão número de estudantes inferior a 10 (dez).

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 8º A Matrícula é o ato formal de ingresso em uma modalidade de ensino e de vinculação do aluno a instituição, realizada e registrada em ficha própria, individual, por meio convencional, observada a legislação pertinente e se destina aos estudantes ingressantes na no Ensino Fundamental.

Art. 9º A **Matrícula** deverá ser realizada presencialmente na EMEF Ilma Nascimento Dias, ou na Secretaria Municipal de Educação, com todos os documentos, conforme o Art. 10º, no horário de 7h às 16h.

Art. 10 As Matrículas serão efetivadas mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, bem como de informações prestadas pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio estudante que já atingiu a maioridade.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

- I – Cópia da Certidão de Nascimento, ou de casamento ou Carteira de Identidade;
- II – Laudo médico, para estudante público-alvo da Educação Especial;
- III – Histórico Escolar, Transferência Escolar ou comprovante equivalente;
- IV – Declaração de atualização Vacinal emitida pelo Posto de Saúde;
- V – Foto 3 x 4 (facultativo);
- VI – Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil;
- VII – Cópia da conta de energia elétrica atualizada;
- VIII - Cópia do CPF, RG ou CNH do aluno ou responsável pelo aluno e pela matrícula.
- IX – Número de telefone com DDD, linha ativa.

§ 1º A Declaração de atualização Vacinal emitida pelo Posto de Saúde deverá estar atualizada, contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde - SESA e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Na falta dos documentos citados neste artigo, a matrícula será efetivada, devendo os pais ou responsáveis, no período de 30 (trinta) dias, adotar as providências para a regularização da documentação, cabendo à unidade escolar oferecer a orientação necessária.

Art. 11 No ato da matrícula, a unidade escolar registrará na ficha de matrícula do estudante, as seguintes informações:.

- I. etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta,
- II. itinerância e nome social, atendendo a determinação do Ministério da Educação;
- III. se o estudante participa de algum programa social de complementação de renda federal (Bolsa Família e NIS);
- IV. se faz uso de medicamentos controlados;
- V. se possui laudo médico referente a deficiências e/ou distúrbios alimentares e metabólicos;
- VI. filiação;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

- VII. contato telefônico,
- VIII. possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade de guarda judicial, com quem está à guarda do estudante, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada.

Art. 12 Com base no artigo 24, inciso II, alínea C, da Lei nº 9.394/96, os alunos que não possuem documentos que comprovem a sua escolarização, deverão ser avaliados pela escola e localizados no ano/série escolar corresponde ao seu nível de aprendizado, exceto o primeiro ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O estudante não poderá ser discriminado em razão de cor, gênero, etnia, credo, orientação sexual e/ou por apresentar necessidades educacionais especiais.

Art. 14 No ato da matrícula, a unidade de ensino deverá solicitar o Termo de Autorização de Uso de Imagem do Aluno Menor de Idade e anexar a Ficha de Matrícula do estudante, mediante assinatura dos pais ou responsáveis, conforme Anexo I, desta Portaria.

Art. 15 O processo de organização das Matrículas da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino para a oferta do Ensino Fundamental - 1º segmento modalidade de EJA, para o ano letivo de 2025 atenderá as normas estabelecidas na presente Portaria, obedecidas os preceitos legais.

Art. 16 Os pais e/ou responsável legal pelo estudante, ou o estudante, quando maior de idade, ficam cientes de que, ao realizar o cadastro pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

Art. 17 É vedada reserva de vagas por quaisquer mecanismos que contrariem a legislação em vigor.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 28 de maio de 2025

EDNA PEDRO DA SILVA ENTRINGER
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, residente e domiciliado na comunidade
_____ Santa Leopoldina/ES representante legal do(a)
aluno(a) _____, matriculado(a)
na turma _____ desta Unidade de Ensino, AUTORIZO, de forma livre, expressa e
informada, a utilização da imagem e voz(fotos, vídeos e trabalhos escolares) para as
finalidades especificadas abaixo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) -
Lei nº 13.709/2018:

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em
fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em
publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais
relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município.

A autorização de uso da imagem e voz do(a) menor é concedida por prazo indeterminado,
podendo ser revogada a qualquer momento por escrito, mediante comunicação formal
enviada à unidade escolar.

Declaro estar ciente de que o uso da imagem e voz do(a) _____ será
realizado de forma ética, respeitando a sua privacidade e preservando sua dignidade,
conforme determinado pela legislação aplicável.

Declaro ainda que autorizo a divulgação do nome do(a) menor juntamente com sua imagem
e voz, desde que para os fins especificados neste termo.

Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela
utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita.

Concordo que a unidade escolar bem como o município poderão armazenar e tratar os
dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades
descritas neste termo, de acordo com as disposições da LGPD.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de
representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou
a qualquer outro, e assino a presente.

Declaro serem verdadeiras as informações deste documento.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal